



8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2020

8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, **TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua Otto Julio Malina, n.º 736, Bairro Ipiranga, São José -SC, CEP 88.111-500, CNPJ n.º 00.482.840/0001-38, representada por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, CPF n.º 028.383.199-57, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que é derivado do Contrato n.º **05/2020**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **02/2020**, Processo Administrativo n.º **178/2020**, que será firmado com fulcro no art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1 - Prorrogação contratual pelo período de 06 (seis) meses, de 01/07/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor total deste termo aditivo é de R\$ 90.178,80 (noventa mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), com valor mensal de R\$ 15.029,80 (quinze mil, vinte e nove reais e oitenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e manutenções, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da presente contratação.

2.2 – A proposta da empresa mantém o valor mensal do contrato vigente.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

2.3 - O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 575.374,84 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá vigência a contar de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE para o presente Termo Aditivo correrão por conta da **Classificação Funcional: 09.122.0037.2.0234 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.37.02 – Limpeza e Conservação; 3.3.90.37.04 – Manutenção e Conservação de bens imóveis; 3.3.90.37.99 – Outras Locações de Mão de Obra. Recursos Administrativos: 1.802.0000.0000 – Rec. Taxa de Administração.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A CONTRATANTE poderá, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada.

5.2 - Neste caso, a CONTRATADA será informada com 40 (quarenta) dias de antecedência e terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

5.3 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificados pelo presente Termo Aditivo.

Vitória/ES, 22 de junho de 2023.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV
CONTRATANTE**

**LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CONTRATADA**